

LEI Nº 888, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Publicado no Órgão Oficial 255

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta : Reforma, Ampliação e Adaptação de Fachada, CRAS Shangri-lá

Unidade: metro quadrado sendo: Ampliação de até 30,00 m2 e Reforma de até 310,00 m2

Projeto orçamentário: Reforma, Ampliação e Adaptação de Fachada, CRAS Shangri-lá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2008.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município